



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 22 de agosto de 2022.

Atos do Executivo

DECRETO nº 18, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de imóvel medindo 8.000m², destinado a construção de uma creche no Município de Princesa Isabel, Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/56 e na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte bem imóvel que consta pertencer ao patrimônio de OLAVO UCHOA LIMA, brasileiro, solteiro, RG nº 1321426 – SSP/PB e CPF nº 675.842.844-34, cuja propriedade assim se descreve:

Uma parte de terra, localizada na Rua Florentino Duarte Lima, 900, Macapá II, denominado na Matrícula 3.407 (área total), apenas como Macapá, perímetro urbano desta cidade de Princesa Isabel – PB, medindo 8.000m² (oito mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: P1/P2 em frente: leito da Rua Florentino Duarte Lima, coordenadas 611665.100 E , 9145241.230 S, com distância de 8,65 m e azimute 48° 48' 42"; P2/P3 em frente: leito da Rua Florentino Duarte Lima, coordenadas 611699.220 E , 9145271.087 S, com distância de 36,67 m e azimute 48° 48' 42"; P3/P4 em frente: leito da Rua Florentino Duarte Lima, coordenadas 611699,220 E , 9145271,87 S, com distância de 16,82 m e azimute 50° 33' 22"; P4/P5 em frente: leito da Rua Florentino Duarte Lima, coordenadas 611712,209 E , 9145281,774 S, com distância de 17,63 m e azimute 69° 22 ' 00"; 5/P23 á direita: Propriedade pertencente ao senhor Olavo Uchoa Lima, coordenadas 611760,244 E , 9145180,366 S, com distância

de 112,1442 m e azimute 163°39' 28"; P23/P24 á direita: Propriedade pertencente ao senhor Olavo Uchoa Lima, coordenadas 611746,352 E, 9145176.292 S, com distância de 14,4776 m e azimute 253°39' 28"; P24/P25 á direita: Propriedade pertencente ao senhor Olavo Uchoa Lima, coordenadas 611752,682 E , 9145154,701 S, com distância de 22,5000 m e azimute 163°39' 28"; P25/P26 aos fundos: Propriedade pertencente ao senhor Olavo Uchoa Lima, coordenadas 611752,682 E , 9145154,701 S, com distância de 51,8387 m e azimute 253°39' 28"; P26/P1 á esquerda: Propriedade pertencente ao senhor Olavo Uchoa Lima, coordenadas 611702,938 E , 9145140.115 S, com distância de 111,3148 m e azimute 343°39' 28".

Art. 2º O imóvel desapropriado destina-se a utilidade pública para construção de uma creche municipal com recursos do VAAT.

Art. 3º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto é de natureza urgente nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficando o município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel - PB, em 22 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito